



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

**15º Encontro da Conferência das Partes
da Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade – COP-15
Parte 1: Kunming, China, 11-15 de outubro de 2021 (virtual)
Parte 2: Montreal, Canadá, 7-19 de dezembro de 2022**

Convocada pelas Nações Unidas e sediada em Montreal, Canadá, realizou-se, entre 7 e 19 de dezembro de 2022, a segunda reunião da 15ª Conferência das Partes da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, a COP-15. A primeira reunião ocorreu em Kunming, China, em 2021. Ambas foram presididas pela China e adotaram o lema "Civilização Ecológica: Construir um futuro compartilhado para toda a vida na Terra".

A COP-15 realizou-se juntamente com a 10ª reunião da Conferência das Partes do Protocolo de Cartagena (COP-MOP 10) e a 4ª reunião da Conferência das Partes do Protocolo de Nagoia (COP-MOP 4).

Aqui cabe lembrar que os Protocolos de Cartagena e de Nagoia fazem parte da importante Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que foi aprovada em 1992, no Rio de Janeiro, durante a 2ª Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como Rio-92 ou Cúpula da Terra. A Convenção conta com a adesão de 196 países e visa enfrentar as ameaças à biodiversidade e aos ecossistemas, oriundas da poluição e mudanças climáticas, da fragmentação e perda de habitats, da introdução de doenças provenientes de



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

espécies exógenas e exóticas, da sobre-exploração de plantas e animais, do uso de híbridos e monoculturas na agroindústria e dos programas de reflorestamento.

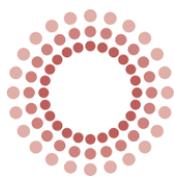
O Protocolo de Cartagena busca proteger a biodiversidade do risco trazido pelos organismos vivos modificados resultantes da biotecnologia moderna. Conta com a adesão de 173 países.

Aprovado em janeiro de 2000, entrou em vigor em 2003. O Brasil o ratificou em 2004, por meio de decreto legislativo promulgado em 2006, pelo Presidente Lula, após sediar, em Curitiba, Paraná, a 8ª Reunião da



Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, juntamente com a 3ª Reunião das Partes do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança. Na ocasião, a então Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, anunciou que, com a ratificação do protocolo, o país se habilitou a receber recursos do Fundo Global para o Meio Ambiente para o gerenciamento de organismos geneticamente modificados, os chamados transgênicos, e a viabilização de suas estruturas de licenciamento para sua biossegurança.

O Protocolo de Nagoia regulamenta o chamado “Acesso a Recursos Genéticos e à Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Advindos de sua Utilização”. Criado pela



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica ocorrida em 2010, em Nagoia, Província de Aichi, Japão, o acordo entrou em vigor em 2014, tendo sido ratificado por 138 países. Ele lançou as chamadas Metas de Aichi para a década de 2011-2020, visando conscientizar as pessoas sobre o valor da biodiversidade, eliminar incentivos lesivos e promover os positivos, implementar planos para produção e consumo sustentáveis, reduzir a perda de habitats naturais, incrementar a agricultura, piscicultura e silvicultura sustentáveis, controlar a poluição das águas e o cultivo de espécies exóticas invasoras, incentivar o respeito às populações e conhecimentos tradicionais, recuperar ecossistemas degradados para mitigação e adaptação às mudanças climáticas, expandir e implementar sistemas de áreas protegidas e compartilhar o conhecimento, a base científica e tecnologias ligadas à biodiversidade.

No Brasil, o Protocolo de Nagoia foi igualmente ratificado por decreto legislativo, aprovado em 2020. O tema do acesso ao patrimônio genético, do conhecimento tradicional associado e da repartição de benefícios oriundos do uso dessa biodiversidade de forma justa e equitativa foi normatizado inicialmente em 2001, por medida provisória. A medida contava com vários pontos positivos, dentre eles, a proteção dos direitos das comunidades indígenas, a regulamentação da repartição dos benefícios advindos do uso do patrimônio genético e a tentativa de pôr fim à biopirataria. Todavia, foi muito rígido, restritivo e, em certa medida, desproporcional às necessidades e potencialidades do Brasil, que passou a ser visto como um país que dificultava a utilização de sua biodiversidade. Criou, também, barreiras para a



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

pesquisa e desenvolvimento, à inovação, às patentes e às colaborações internacionais e não conseguiu fazer a repartição de benefícios de forma satisfatória.

Os problemas da medida provisória foram resolvidos por iniciativa da Presidenta Dilma Rousseff. Em 2014, ela mandou para o Congresso Nacional projeto de lei



regulamentando o art. 225 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público o dever da preservação, normatização e fiscalização no âmbito da biodiversidade brasileira. O projeto foi aprovado em 2015,

sancionado e regulamentado pela Presidenta em 2015/2016, tornando-se a Lei nº 13.123, que ficou conhecida pelo apelido de Lei da Biodiversidade. A lei trouxe inúmeros benefícios. Só para citar alguns, ela simplificou e agilizou os processos, definiu com mais clareza os critérios de repartição dos benefícios decorrentes da exploração econômica de produtos e materiais derivados do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, além de trazer maior segurança jurídica para as empresas, facilitar a fiscalização e reconhecer o papel de destaque de povos tradicionais, comunidades locais e agricultores familiares.



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida

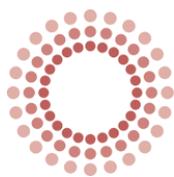


JESUITAS BRASIL

Voltando à COP-15, é interessante lembrar que sua primeira parte ocorreu, de forma virtual, em Kunming, na China, em outubro de 2021. Ela resultou na Declaração de Kunming, que anunciou o apoio financeiro e técnico a países em desenvolvimento, dando-lhes condições de implementar ações já no primeiro trimestre de 2022. A União Europeia prometeu duplicar o financiamento externo para a biodiversidade. O PNUD e o PNUMA, respectivamente, programas das Nações Unidas para o Desenvolvimento e para o Meio Ambiente, anunciaram igualmente apoio financeiro e técnico.

No encontro de dezembro de 2022, em Montreal, adotou-se o acordo oficialmente conhecido como Quadro Global de Biodiversidade Kunming-Montreal, pelo qual os signatários aprovaram um pacote histórico de medidas consideradas imprescindíveis para enfrentar a perigosa perda de biodiversidade e recuperar ecossistemas naturais. Ele fornece uma visão estratégica e um roteiro global para a conservação, proteção, restauração e gestão sustentável da biodiversidade e ecossistemas para a próxima década, com base nas lições aprendidas do Plano Estratégico para Biodiversidade 2011-2020 e das Metas de Aichi. O novo Acordo visa cumprir, até 2030, a meta de proteger 30% das terras, oceanos, áreas costeiras, rios e lagos, bem como reduzir subsídios governamentais nocivos em US\$ 500 bilhões anuais e cortar pela metade o desperdício de alimentos.

O Secretário-Geral das Nações Unidas, António Guterres, manifestou suas expectativas, preocupações e frustrações em relação ao evento. Denunciou que as atividades humanas estão jogando lixo em florestas, selvas, terras aráveis, oceanos,



OLMA

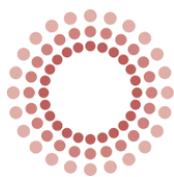
Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

rios, mares e lagos que antes prosperavam. O vício em combustíveis fósseis e os hábitos de consumo monstruosos tornaram a Humanidade uma “arma de extinção em massa”, com um milhão de espécies sob o risco de desaparecerem para sempre. Ressaltou que é preciso continuar a implementação da ação climática proposta na COP-27, do Egito, incluindo o Fundo de Perdas e Danos. Os países desenvolvidos têm que oferecer apoio financeiro de fato às nações do Sul Global, o que deve ser feito de mãos dadas com os povos indígenas e comunidades locais, que são os guardiões da biodiversidade. Lembrou que o mundo ainda tem um longo caminho a percorrer para fazer a transição para as energias renováveis. É preciso redirecionar subsídios e isenções fiscais para soluções verdes, como energia renovável, redução de plástico, produção de alimentos ecológicos e extração sustentável de recursos. Foi contundente em sua fala final: “A Humanidade trata o mundo como “latrina” e agora não pode querer que as próximas gerações limpem o que ela fez. Não existe Planeta B.”

Uma lista de dez projetos de restauração de ecossistemas, escolhidos pelo PNUMA, foi divulgada durante a realização da COP-15 como Referências de Restauração Mundial. Dentre elas está o Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, uma parceria entre Argentina, Brasil e Paraguai. A área foi reduzida a fragmentos por causa da exploração ilegal de madeira, desmatamento, expansão agrícola e construção desenfreada de centros urbanos. Com o status recebido, o projeto pode ganhar financiamento, aconselhamento e promoção apoiados pelas Nações Unidas. A escolha é parte da Década da ONU para Restauração de Ecossistemas, um movimento



OLMA

Observatório Nacional
de Justiça Socioambiental
Luciano Mendes de Almeida



JESUITAS BRASIL

global coordenado pelo PNUMA e pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a FAO. Juntamente com os outros nove projetos vencedores, a ONU almeja restaurar mais de 68 milhões de hectares e criar quase 15 milhões de novos empregos. Cerca de 700 mil hectares já foram restaurados na Mata Atlântica, com a meta de recuperar um milhão de hectares até 2030 e 15 milhões até 2050.

O Governo brasileiro enviou a Secretária de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA) para representar o Brasil na COP-15. Segundo informação do Ministério, o Brasil, que vinha adotando postura mediadora, pressionou as demais partes quanto à falta de ambição sobre o financiamento pelo Fundo Global de Biodiversidade. O valor apresentado, de US\$ 200 bilhões até 2025 e US\$ 300 bilhões até 2030, não é suficiente para o êxito do Marco Global para a Biodiversidade. Ainda de acordo com o MMA, os avanços da nossa Lei da Biodiversidade despertaram o interesse de autoridades e representantes de diferentes países que assistiram ao painel comandado pelo Brasil em um evento paralelo durante a COP-15.

A COP-15, sobre biodiversidade, e a COP-27, sobre mudanças climáticas, concentraram-se em questões diferentes, mas relacionadas. A COP-27 abordou ações para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e para se adaptar a essas mudanças. Já a COP-15 tem a natureza como foco, por meio da referida Convenção sobre Diversidade Biológica. É terrível dizer, mas é provável que a mudança climática se torne um dos maiores motores da perda de biodiversidade até o final do século.